

## ATO DE SANÇÃO Nº 004/2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE:** SANCIONAR a lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 706/2024 EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E A LEI MUNICIPAL Nº 679/2023 NO ART. 1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**II)** Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

**CLOVES RAMOS DE MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 756, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 706/2024 EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E A LEI MUNICIPAL Nº 679/2023 NO ART. 1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 706/2024 e passa a ter o seguinte texto:

**“Art.1º - [...]**

**Parágrafo Único: A gratificação atribuída ao/s servidor/es que atuarem como gestores de contratos será no valor correspondente a R\$500,00 (quinhentos reais)”.**

**Art. 2º** Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 679/2023, passando a ter o seguinte texto:

**“Art. 1º - Fica criada Gratificação de Função nos respectivos valores nominais adiante especificados, para os servidores públicos do Município de Afrânio que estejam ocupando ou venham a integrar Comissões de Licitação, Juntas Médicas e Comissões de Inquérito, independentemente do tipo de vínculo que mantenham com a administração, seja efetivo ou precário.**

<b>COMISSÃO</b>	<b>VALOR NOMINAL</b>
<b>Comissão de Licitação</b>	<b>Presidente (1) – R\$1.000,00 Membros (3) – R\$750,00</b>
<b>Junta Médica</b>	<b>Membros (3) – R\$500,00</b>
<b>Comissão de Inquérito</b>	<b>Presidente (1) – R\$1.500,00 Membros (2) – R\$300,00</b>

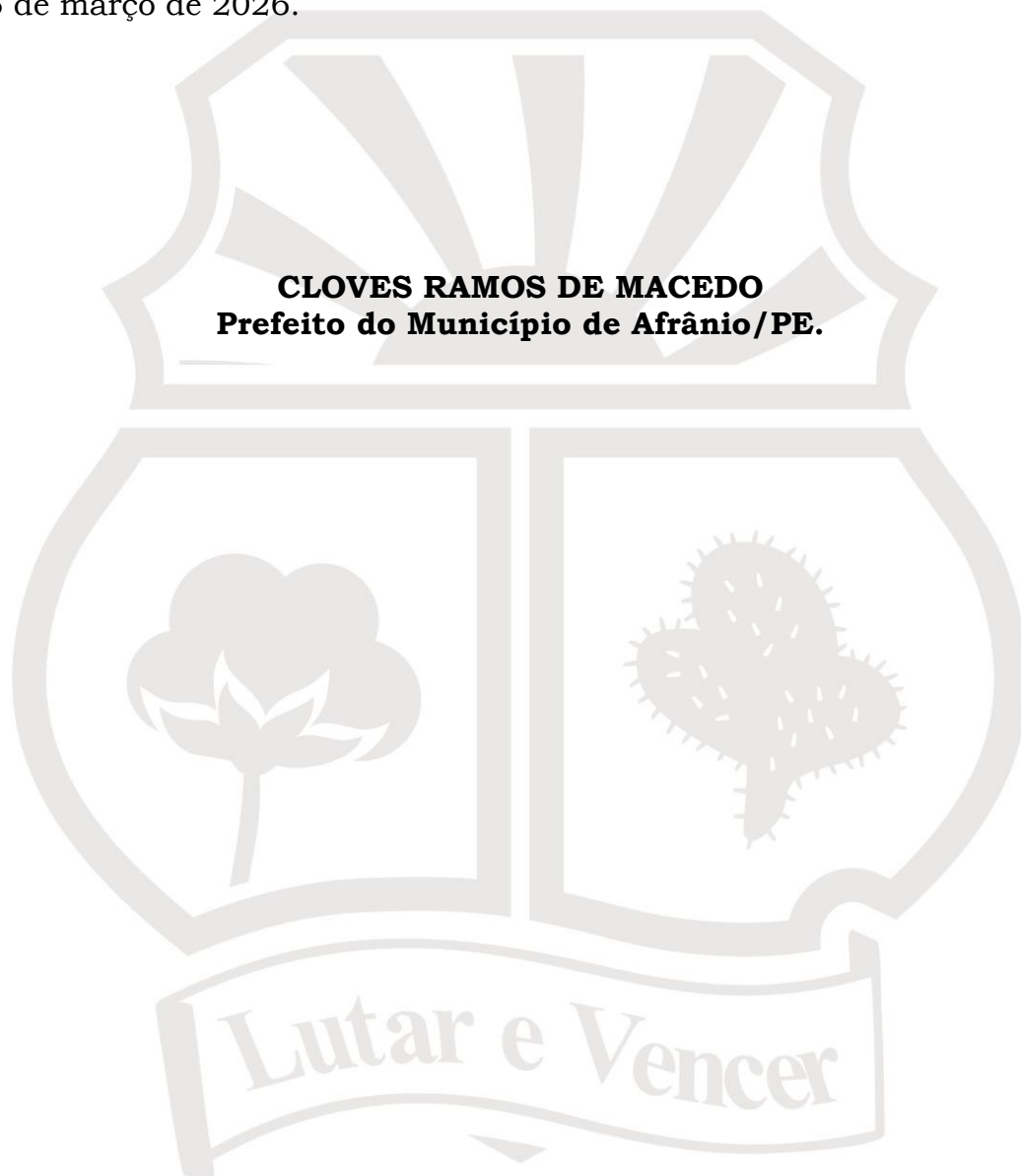
**Parágrafo Primeiro – As despesas serão suportadas por dotações próprias do Orçamento Público Municipal.**



***Parágrafo Segundo – A presente lei não exclui outras vantagens que porventura o servidor alcançado pela mesma já estiver percebendo”.***

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afrânio, 25 de março de 2026.



**CLOVES RAMOS DE MACEDO**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE.**